

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA UE

EPI CATEGORIA II

LEBON PROTECTION INDUSTRIELLE
PARC D'ACTIVITES BARROIS
250 RUE DES CHARMES
59182 MONTIGNY EN OSTREVENT
FRANÇA

Referência: I30

Revisão: 2

Data: 10/21

Declara que o novo EPI a seguir descrito:

Referência: **SLEEVE/FOOD**

Manga de malha sem costuras, calibre 13, em filamento 100 % polietileno de alta densidade, filamento de aço inoxidável e fio 100 % sintético, cor azul. Punho elástico de 8,5 cm e elástico de 2 cm no topo. Comprimento 39 cm.

A manga SLEEVE/FOOD está em conformidade com a Diretiva Europeia CE/1935/2004 relativa ao contacto alimentar. A manga SLEEVE/FOOD é lavável até 83 °C.

EN ISO 21420 – EN388 3X4XF

Tamanho : 39CM

está em conformidade com as disposições do Regulamento Europeu 2016/425. E está em conformidade com o EPI que é objeto do certificado de exame da UE n.º

0075/057/162/05/20/1484

Emitido por: CTC, organização notificada n.º 0075

cumprimento com os requisitos:

- do Regulamento 1935/2004/CE de 27 de outubro de 2004,
- do Regulamento modificado 2023/2006/CE, de 22 de dezembro de 2006, sobre boas práticas de fabrico de materiais e artigos destinados a entrar em contacto com géneros alimentícios;
- da legislação francesa em vigor relativa aos materiais e artigos em contacto com géneros alimentícios, nomeadamente o Decreto sobre as Sanções 2007-766 de 10 de maio de 2007, modificado pelo decreto 2008-1469 de 30 de dezembro de 2008.

SLEEVE/FOOD é validado para todos os tipos de alimentos

Em todas as hipóteses:

- O cumprimento está sujeito ao cumprimento das condições de armazenamento, manipulação e utilização, tendo em conta as características particulares do material ou objeto, as condições previstas nos códigos de utilização ou profissionais.

- Em caso de alteração do produto embalado, da sua composição ou da sua finalidade, e em caso de alteração das condições de utilização do material ou artigo, a pessoa a quem esta declaração é feita deve assegurar o conteúdo/a compatibilidade do conteúdo e assumir a responsabilidade. A presente declaração de conformidade foi elaborada com base nos seguintes elementos:

1) Análise das migrações globais:

Condições de contacto na amostra de acordo com a norma NF EN 1186 – 1 (janeiro de 2003)	Simulador Líquido	Observações das peças de teste	Observações do líquido do simulador	Fator de correção	Resultado da migração para cerca de 0,1 mg / dm ² (Teste do meio aquoso) a 1 mg / dm ² (Teste de gordura média)
2 h a 40 °C repetido 3 vezes	Ácido acético 3 %	Nenhuma modificação	Nenhuma modificação	-	6,2
2 h a 40 °C repetido 3 vezes	Etanol 10 %	Nenhuma modificação	Nenhuma modificação	-	5,1
4 h a 20 °C repetido 3 vezes	Simulador de substituição de gordura	Nenhuma modificação	Nenhuma modificação	-	3,8

Os resultados estão em conformidade com o Regulamento 1935/2004/CE de 27 de outubro de 2004 (limites de migração: 10 mg/dm²).

2) Análise de substâncias sujeitas a restrições (incluindo a migração específica):

A análise GC-MS não revelou a presença de outros produtos para além daqueles aqui citados e testados.

Molécula em questão	Condições de contacto na amostra de acordo com a norma NF EN 1186 – 1 (janeiro de 2003)	Simulador Líquido	Observações dos espécimes	Observações do líquido do simulador	Fator de correção	Resultado da migração em mg/kg (limite autorizado de 0,1 mg/kg)
Migração da lata	2 h a 40 °C repetido 3 vezes	Ácido acético 3 %	Nenhuma modificação	Nenhuma modificação	-	< 0,005

Esta declaração deve ser renovada em todos os casos em que a conformidade com o acima exposto já não esteja assegurada (renovação de testes, alteração de material, alteração de tecnologia, alterações de regulamentos).

Esta declaração será feita em conformidade com o artigo 16 do Regulamento 1935/2004/CE, bem como com o decreto 2007-766 modificado.

Feito em Montigny-en-Ostrevent,
a 8/1/2022

Por Cathie DUHAMEL
Gestora de Qualidade